



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 023/2013

O Executivo Municipal fica autorizado a realizar a concessão de uso oneroso de espaço público municipal e concessão de uso de marcas e dá outras providências.

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de uso oneroso de espaço público, com a finalidade de utilização e administração das instalações do da loja da Griffé Eventos Gramado, espaço público com aproximadamente 37m² de área, localizado em parte do terreno do Município, na Praça Major Nicoletti, no bairro centro, nesta cidade.

Art. 2º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de uso oneroso da marca, Griffé Gramado, Processos 5816064 INPI, 5816161 INPI e 5816196 INPI, com a finalidade de utilização e exploração da marca.

Art. 3º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de uso oneroso da marca, Grande Desfile de Natal, Processos 901728136 INPI e 904672735 INPI, com a finalidade de utilização e exploração da marca.

Art. 4º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de uso oneroso da marca, Festival de Gramado Cinema Brasileiro e Latino, Processo 824782151 INPI, e Festival de Cinema de Gramado, Processo 904046648 INPI, com a finalidade de utilização e exploração da marca.

Art. 5º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de uso oneroso da marca, Festa da Colônia, Processo 824782160 INPI, com a finalidade de utilização e exploração da marca.

Art. 6º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de uso oneroso da marca, Kikito, Processo 824791711 INPI, com a finalidade de utilização e exploração da marca.

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Art. 7º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de uso oneroso da marca, Nativitaten, Processo 901728080 INPI, com a finalidade de utilização e exploração da marca.

Art. 8º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de uso oneroso da marca, Fantástica Fábrica de Natal, Processo 901728195 INPI, com a finalidade de utilização e exploração da marca.

Art. 9º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de uso oneroso da marca, Natal Luz Gramado, Processos 903319098 INPI, 903639670, 904046621 INPI e 818128232 INPI , com a finalidade de utilização e exploração da marca.

Art. 10. A concessão de uso oneroso de bem público e das marcas que trata esta Lei deverá observar os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

O Executivo Municipal fica autorizado a realizar a concessão de uso oneroso de espaço público municipal e concessão de uso de marcas e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para proceder a concessão onerosa de espaço público e das marcas que pertencem ao município, visando sua utilização e exploração através de produtos e serviços.

A grife de produtos em eventos é tradicionalmente conhecida no natal luz de Gramado, que já consolidou uma marca de grande aceitação no mercado. Entretanto, é desejo dos nossos visitantes levarem lembranças de todos os eventos públicos de Gramado, especialmente os mais tradicionais, como a festa da colônia, Natal Luz, Festival de Cinema, entre outros.

A procura de adereços com identificação de eventos diversos é grande e frustra nosso turista, quando não encontra um local que disponibilize uma lembrança do evento visitado, ou até outros realizados durante o ano, conhecidos do público geral, com qualidade e que tenham identificação com a cidade e com os eventos que nela acontecem.

Desta forma, como o município investiu em 2012 na reforma do antigo coreto da praça, considerando ali a loja da grife, se visualizou a possibilidade de dar continuidade na exploração grife em 2013, não mais como grife de natal e sim como Grife de Eventos Gramado, contemplando uma linha de produtos exclusivos de cada importante evento realizado pelo município no decorrer de 2013, permitindo um local permanente de adereços e produtos oficiais, e ainda garantindo uma receita permanente ao Fundo Municipal de Eventos ou da Gramadotur.

Este ano pretende-se ampliar o desenvolvimento do estudo da marca,

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

a consolidação da identidade visual da grife, com um conceito geral de eventos, contemplando o desenvolvimento de embalagens, desenvolvimento de uma linha de produtos diversos com cada um dos públicos, dentro do conceito de grife.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin

Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto

Procurador-Geral do Município

Jefferson Ribeiro Varela

Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br